

PARECER IPDU Nº 28/2023

PROCESSO MVP Nº: 00.004.898/2023-1
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
OBJETO: Informação

O MVP Nº: 00.004.898/2023-1 traz o Ofício nº 003/2023/Gab. Ver. Mário Nadaf originário da Câmara Municipal de Cuiabá, pelo qual solicita: *“informações quanto a existência ou não de lei de denominação das praças, Centro Comunitário da Rua Rondônia e demais Equipamentos Comunitários do Bairro Cidade Verde”*.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – IPDU, é órgão de Planejamento competindo a coordenação, acompanhamento e avaliação do Processo de Planejamento Municipal, respaldando suas ações e pareceres nas diretrizes e regramentos emanadas do Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico de Cuiabá e demais leis urbanísticas, a fim de assegurar o planejamento como um processo contínuo e permanente e a promoção da qualidade de vida da população. Ainda, dentre suas competências consta a prestação de informações aos munícipes com base nos dados constantes no seu acervo documental.

Inicialmente cumpre esclarecer que o Bairro Cidade Verde, criado pela Lei nº 3.723/97, tem o seguinte perímetro:

Figura 01 – Bairro Cidade Verde



Fonte: SIG Cuiabá.

Dentro do Perímetro do Bairro Cidade Verde situam-se os parcelamentos do solo: Loteamento Cidade Verde e o Núcleo Habitacional Cidade Verde.

2

Consultando o site da Câmara Municipal de Cuiabá pelo endereço: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/legislacao/> foram identificadas as seguintes leis que denominam Praças e Equipamentos Comunitários do Bairro Cidade Verde:

- Lei nº 6.431, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre a denominação da praça situada no Bairro Cidade Verde, nesta Capital, e dá outras providências.

(Art. 1º Fica a Praça localizada na Rua Santa Luzia no Bairro Cidade Verde, no município de Cuiabá, denominada Praça São João Batista.)

- Lei nº 5.972, de 21 de julho de 2015, que dispõe quanto a denominação do Posto de Saúde, localizado no Bairro Cidade Verde, e dá outras providências.

(Art. 1º A presente lei dá denominação ao Posto de Saúde, localizado na Rua Santa Luzia, nº 81, Bairro Cidade Verde.

Art. 2º O Posto de Saúde localizado no Bairro Cidade Verde, passa a denominar-se Nelson Felisberto Bueno.)

- Lei nº 5.931 de 14 de maio de 2015, que dá a denominação de "Praça João Coriolano de Souza o João Paraíba" à praça que especifica.

(Art. 1º Fica denominada "Praça João Coriolano de Souza o João Paraíba", entre as Ruas São Jorge e Santa Catarina, Bairro Cidade Verde, o local destinado a receber a nomenclatura.)

- Lei nº 3.857, de 01 de julho de 1999, que dá denominação "Dr. Nélio Marques da Silva", ao logradouro público, situado no Bairro Cidade Verde.

(Art. 1º Fica denominado "Dr Nélio Marques da Silva", o logradouro público situado na Avenida Generoso Malheiros, entre as Ruas 04 e 06, em frente ao ponto final de ônibus do Bairro Cidade Verde, nesta Capital.)

- Lei nº 3.346 de 20 de julho de 1994, que dá denominação Praça Engº Nélio Marques da Silva, a atualmente denominada Praça n.º 35, do Bairro Cidade Verde.

(Art. 1º Fica denominada PRAÇA engº NÉLIO MARQUES DA SILVA, a atualmente denominada Praça n.º 35, Praça Central do Bairro Cidade Verde.)

- Lei nº 1.527, de 19 de dezembro de 1977, que dá denominação de Antonio Pereira Fortes ao Centro Comunitário do Núcleo Habitacional Cidade Verde, e dá outras providências.

(Art. 1º Fica denominado, Antonio Pereira Fortes, o Centro Comunitário localizado no Núcleo Habitacional Cidade Verde, nesta Capital.)

O Centro Comunitário situado na Rua Rondônia foi denominado de Centro Comunitário Antônio Pereira Fortes pela Lei nº 1.527/77.

Fora identificado a existência da Escola Estadual Aureolina Eustacia Ribeiro (conforme dados obtidos no endereço eletrônico: <<http://www3.seduc.mt.gov.br/-/mapa-ducacional?ciclo>>), e do Centro Integrado Raio de Luz.

É o que temos a informar.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2023.



Maristela L. Barini
IPDU

VISTAS, ACOLHO:



Márcio Alves Puga
Secretário Adjunto do IPDU